

Abordagem da eu-LISA à prática de multilinguismo da UE

A eu-LISA publica no seu sítio Web, em todas as línguas oficiais da União Europeia, conforme previsto no seu regulamento de base (UE n.º 1077/2011), os seguintes documentos:

- programas de trabalho anuais;
- relatórios anuais de atividades;
- orçamentos anuais;
- listas de autoridades competentes autorizadas a consultar diretamente os dados inseridos no Sistema de Informação de Schengen de Segunda Geração;
- listas dos gabinetes dos sistemas nacionais do SIS II (N.SIS II) e dos gabinetes SIRENE;
- lista de autoridades designadas com acesso aos dados inseridos no Sistema Central Eurodac (com respeito ao asilo);
- respostas oficiais da eu-LISA às observações ao Tribunal de Contas sobre as contas anuais da Agência.

Diversos materiais informativos destinados ao público, como folhetos, brochuras e fichas técnicas, são publicados em inglês, francês, alemão e estónio, devido à localização geográfica da Agência. A maioria dos conteúdos Web da eu-LISA encontra-se em inglês a fim de otimizar os recursos limitados e de os utilizar de forma eficiente. A Agência introduz gradualmente o princípio da diversidade linguística, dependendo dos recursos disponíveis e das exigências que vão surgindo.

Os documentos institucionais da eu-LISA são traduzidos pelo Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia, situado no Luxemburgo, que presta serviços de tradução a todas as agências da UE.

As línguas oficiais da UE são o búlgaro, croata, checo, dinamarquês, neerlandês, inglês, estónio, finlandês, francês, alemão, grego, húngaro, irlandês, italiano, letão, lituano, maltês, polaco, português, romeno, eslovaco, esloveno, espanhol e sueco. A eu-LISA aplica a derrogação temporária relativa à língua irlandesa estabelecida no Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, de 13 de junho de 2005 (JO L 156, 18.6.2005, p. 3), que prevê que «as Instituições da União Europeia não serão vinculadas à obrigação de redigir todos os seus atos em irlandês, nem a publicá-los no *Jornal Oficial da União Europeia* nessa língua», exceto no caso de regulamentos aprovados conjuntamente pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho. Esta derrogação foi prorrogada por um período de cinco anos (até 31 de dezembro de 2016) pelo Regulamento (UE) n.º 1257/2010 do Conselho (JO L 343, 29.12.2010, p. 5).